ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021
PROCESSO Nº 1001/2021

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link licitações, "REGISTRO DE PREÇOS" para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

_____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: _____/_____/_____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021
PROCESSO Nº 1001/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme termo de referência e especificações constantes no edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações "REGISTRO DE PREÇOS" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, (quando for o caso).

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.

1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.

1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;

a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;

d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
II. Modelo de Declaração de Habilitação;
III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
V. Recibo de Retirada de Edital;
VI. Minuta de Contrato;
VII. Termo de Referência;
VIII. Comunicado.

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
a1) É permitido a soma de atestados;

b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:

- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente)**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;

c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéqüem ao preceito do item b.2;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
PREGÃO Nº. _____/*2021*
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
PREGÃO Nº. _____/*2021*
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

a) Discriminação da marca, preço unitário e total com 03 (três) casas decimais, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;

a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;

c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;

e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;

f) Prazo de entrega: não superior à 07 (sete) dias úteis após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

g) Local de Entrega: Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Farmácia do Hospital.

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;

b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
d1) É permitido a soma de atestados;

b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA:28/06/2021

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro "Benedito Ranulfo de Lima" – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.

4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

4.4. ***Será reservada uma cota exclusiva de 25% para ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;***

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.

4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);

4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;

4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;

4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones CÉLULAres, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.

4.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;

b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;

c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.

6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).

7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.

7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.

8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.

8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.

8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.

8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.

10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A vencedora terá de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.

12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.

12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.

12.6. As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA:multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;

13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.

14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de 12(doze) meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **09** de junho de **2021**

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº_____

OBJETO:

A (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ com sede_____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) *(nome e qualificação)*, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

_____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº_____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

_____
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº_____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, *(Representante legal da empresa)*, firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n° 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº_____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Roseira, _____ de _____ de 2021.

_____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO – VI

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021
PROCESSO Nº 1001/2021

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto de Siqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de ..../..../2021, jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede a ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por seu ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR.UNITÁRIO	VR.TOTAL
1	ACEBROFILINA - 10 MG/ML XAROPE - 120 ML	FRASCO	125		
2	ACEBROFILINA - 10 MG/ML XAROPE - 120 ML	FRASCO	375		
3	ACEBROFILINA - 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150		
4	ACEBROFILINA - 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	50		
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ. 1ML	FRASCO	750		
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ. 1ML	FRASCO	250		
7	ACETILCISTEINA - 600 MG GRANULADO 5 G	ENVELOPE	2.250		
8	ACETILCISTEINA - 600 MG GRANULADO 5 G	ENVELOPE	6.750		
9	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE - 20 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	150		
10	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE - 20 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	50		
11	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO 5 G	ENVELOPE	2.250		
12	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO 5 G	ENVELOPE	750		
13	ACICLOVIR 200MG CPR	COMPRIMIDO	3.750		
14	ACICLOVIR 200MG CPR	COMPRIMIDO	1.250		
15	ACICLOVIR 5% CREME 10 GRAMAS	UNIDADE	75		
16	ACICLOVIR 5% CREME 10 GRAMAS	UNIDADE	225		
17	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	105.000		
18	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	35.000		
19	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150		
20	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	50		

21	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000		
22	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000		
23	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	COMPRIMIDO	10.000		
24	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000		
25	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - VALPROATO DE SÓDIO	CÁPSULA	30.000		
26	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - VALPROATO DE SÓDIO	CÁPSULA	10.000		
27	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG XAROPE 100 ML	FRASCO	225		
28	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG XAROPE 100 ML	FRASCO	75		
29	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - VALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	22.500		
30	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - VALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	7.500		
31	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200 ML	FRASCO	125		
32	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200 ML	FRASCO	375		
33	ALBENDAZOL 40/ML SUSP. 10 ML	FRASCO	150		
34	ALBENDAZOL 40/ML SUSP. 10 ML	FRASCO	50		
35	ALBENDAZOL 400 MG CPRS - MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	375		
36	ALBENDAZOL 400 MG CPRS - MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	125		
37	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	COMPRIMIDO	2.250		
38	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	COMPRIMIDO	750		
39	ALGINATO DE CÁLCIO GEL 85 GRAMAS	TUBO	75		
40	ALGINATO DE CÁLCIO GEL 85 GRAMAS	TUBO	225		
41	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	22.500		
42	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	7.500		
43	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	15.000		
44	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	5.000		
45	ALPRAZOLAM - 01 MG	COMPRIMIDO	7.500		
46	ALPRAZOLAM - 01 MG	COMPRIMIDO	2.500		
47	ALPRAZOLAM - 02 MG	COMPRIMIDO	2.500		
48	ALPRAZOLAM - 02 MG	COMPRIMIDO	7.500		
49	ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	COMPRIMIDO	2.500		
50	ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	COMPRIMIDO	7.500		
51	AMBROXOL XAROPE - CLORIDRATO 3 MG/ML - 120 ML	FRASCO	150		
52	AMBROXOL XAROPE - CLORIDRATO 3 MG/ML - 120 ML	FRASCO	50		
53	AMBROXOL XAROPE - CLORIDRATO 6 MG/ML - XAROPE 120 ML	FRASCO	225		
54	AMBROXOL XAROPE - CLORIDRATO 6 MG/ML - XAROPE 120 ML	FRASCO	75		
55	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	2.500		
56	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	7.500		
57	AMIODARONA 200 MG CPRS	COMPRIMIDO	15.000		
58	AMIODARONA 200 MG CPRS	COMPRIMIDO	5.000		
59	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	2.250		
60	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	750		
61	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG CPR	COMPRIMIDO	60.000		
62	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG CPR	COMPRIMIDO	20.000		
63	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL 75 ML	UNIDADE	225		
64	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL 75 ML	UNIDADE	75		

65	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP. 150 ML	FRASCO	225		
66	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP. 150 ML	FRASCO	75		
67	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	COMPRIMIDO	15.000		
68	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	COMPRIMIDO	5.000		
69	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	11.250		
70	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	3.750		
71	ANLODIPINO 10 MG - BESILATO	COMPRIMIDO	15.000		
72	ANLODIPINO 10 MG - BESILATO	COMPRIMIDO	5.000		
73	ANLODIPINO 5 MG - BESILATO	COMPRIMIDO	52.500		
74	ANLODIPINO 5 MG - BESILATO	COMPRIMIDO	17.500		
75	ATENOLOL 25 MG CPR	COMPRIMIDO	90.000		
76	ATENOLOL 25 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000		
77	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	15.000		
78	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000		
79	AZITROMICINA - 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSP. 22,5 ML	FRASCO	300		
80	AZITROMICINA - 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSP. 22,5 ML	FRASCO	100		
81	AZITROMICINA 500 MG CPRS	COMPRIMIDO	11.250		
82	AZITROMICINA 500 MG CPRS	COMPRIMIDO	3.750		
83	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG DOSE INALATORIO ORAL SPRAY - DOSE AEROSOL NASAL (200 DOSES)	FRASCO	150		
84	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG DOSE INALATORIO ORAL SPRAY - DOSE AEROSOL NASAL (200 DOSES)	FRASCO	50		
85	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COMPRIMIDO	7.500		
86	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COMPRIMIDO	2.500		
87	BIPERIDENO 2 MG CPRS	COMPRIMIDO	26.250		
88	BIPERIDENO 2 MG CPRS	COMPRIMIDO	8.750		
89	BISACODIL 5 MG - DRÁGEA	COMPRIMIDO	375		
90	BISACODIL 5 MG - DRÁGEA	COMPRIMIDO	125		
91	BROMAZEPAM 03 MG	COMPRIMIDO	2.250		
92	BROMAZEPAM 03 MG	COMPRIMIDO	750		
93	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2.250		
94	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	750		
95	BROMOPRIDA - 10 MG - CPR	UNIDADE	11.250		
96	BROMOPRIDA - 10 MG - CPR	UNIDADE	3.750		
97	BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML	FRASCO	150		
98	BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML	FRASCO	50		
99	BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES - SUSP. NASAL	UNIDADE	150		
100	BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES - SUSP. NASAL	UNIDADE	50		
101	BUDESONIDA 50 MCG - SUSP. NASAL 200 DOSES	UNIDADE	150		
102	BUDESONIDA 50 MCG - SUSP. NASAL 200 DOSES	UNIDADE	50		
103	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSP. NASAL 120 DOSES	FRASCO	75		
104	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSP. NASAL 120 DOSES	FRASCO	25		
105	BUPROPIONA 150 MG - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	11.250		
106	BUPROPIONA 150 MG - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.750		
107	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000		
108	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	20.000		

109	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP. ORAL - 100 ML	FRASCO	75		
110	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP. ORAL - 100 ML	FRASCO	25		
111	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30.000		
112	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000		
113	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CPR	COMPRIMIDO	22.500		
114	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CPR	COMPRIMIDO	7.500		
115	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - CÁLCIO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	3.750		
116	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - CÁLCIO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	1.250		
117	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	15.000		
118	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	5.000		
119	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	COMPRIMIDO	15.000		
120	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	COMPRIMIDO	5.000		
121	CARVEDILOL 25 MG - CPR	UNIDADE	18.750		
122	CARVEDILOL 25 MG - CPR	UNIDADE	6.250		
123	CARVEDILOL 3,125 CPRS	COMPRIMIDO	11.250		
124	CARVEDILOL 3,125 CPRS	COMPRIMIDO	3.750		
125	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	15.000		
126	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	5.000		
127	CEFALEXINA 500MG CÁPSULAS	CÁPSULA	11.250		
128	CEFALEXINA 500MG CÁPSULAS	CÁPSULA	3.750		
129	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSP. FRASCO C/100ML	FRASCO	150		
130	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSP. FRASCO C/100ML	FRASCO	50		
131	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO 30G - 2%	TUBO	750		
132	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO 30G - 2%	TUBO	250		
133	CETOCONAZOL 20 MG/G 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	225		
134	CETOCONAZOL 20 MG/G 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	75		
135	CETOCONAZOL 200 MG CPRS	COMPRIMIDO	750		
136	CETOCONAZOL 200 MG CPRS	COMPRIMIDO	250		
137	CETOPROFENO 100 MG CPRS	COMPRIMIDO	11.250		
138	CETOPROFENO 100 MG CPRS	COMPRIMIDO	3.750		
139	CETOPROFENO 20 ML GOTAS	FRASCO	75		
140	CETOPROFENO 20 ML GOTAS	FRASCO	25		
141	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.500		
142	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	7.500		
143	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	15.000		
144	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	5.000		
145	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000		
146	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000		
147	CILOSTAZOL 50 MG - CPR	COMPRIMIDO	15.000		
148	CILOSTAZOL 50 MG - CPR	COMPRIMIDO	5.000		
149	CINARIZINA 75 MG COMPR	COMPRIMIDO	22.500		
150	CINARIZINA 75 MG COMPR	COMPRIMIDO	7.500		
151	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	15.000		
152	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	5.000		
153	CIPROFLOXACINO 500 MG CPRS	COMPRIMIDO	11.250		

154	CIPROFLOXACINO 500 MG CPRS	COMPRIMIDO	3.750		
155	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	15.000		
156	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	5.000		
157	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	2.250		
158	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	750		
159	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	2.250		
160	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	750		
161	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		
162	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000		
163	CLONAZEPAM - 2MG	COMPRIMIDO	52.500		
164	CLONAZEPAM - 2MG	COMPRIMIDO	17.500		
165	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	22.500		
166	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	7.500		
167	CLONAZEPAM 2,5ML- GOTAS - 20 ML	FRASCO	300		
168	CLONAZEPAM 2,5ML- GOTAS - 20 ML	FRASCO	100		
169	CLOPIDOGREL 75 MG CPRS - BISSULFATO	COMPRIMIDO	22.500		
170	CLOPIDOGREL 75 MG CPRS - BISSULFATO	COMPRIMIDO	7.500		
171	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	375		
172	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	125		
173	CLORPROMAZINA 100MG - CLORPROMAZINA + CLORIDRATO	COMPRIMIDO	15.000		
174	CLORPROMAZINA 100MG - CLORPROMAZINA + CLORIDRATO	COMPRIMIDO	5.000		
175	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	22.500		
176	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7.500		
177	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - 0,6 UI + MG/G - 10 MG/G	TUBO	750		
178	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - 0,6 UI + MG/G - 10 MG/G	TUBO	250		
179	COLECALCIFEROL 1000 UI - CPR REVESTIDO	COMPRIMIDO	7.500		
180	COLECALCIFEROL 1000 UI - CPR REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.500		
181	COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS 20 ML	FRASCO	225		
182	COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS 20 ML	FRASCO	75		
183	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG DRÁGEA	UNIDADE	3.750		
184	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG DRÁGEA	UNIDADE	1.250		
185	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML	FRASCO	225		
186	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML	FRASCO	75		
187	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10GR	TUBO	3.750		
188	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10GR	TUBO	1.250		
189	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	2.250		
190	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	750		
191	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML - 0,1 MG/ML	FRASCO	150		
192	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML - 0,1 MG/ML	FRASCO	50		
193	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	375		
194	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	125		
195	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG CPR	UNIDADE	4.500		
196	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG CPR	UNIDADE	1.500		
197	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL 1 + 3 + 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FRASCO	150		

198	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL 1 + 3 + 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FRASCO	50		
199	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	22.500		
200	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	7.500		
201	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	2.250		
202	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	750		
203	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/ G GEL 60 GRAMA	UNIDADE	1.125		
204	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/ G GEL 60 GRAMA	UNIDADE	375		
205	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	15.000		
206	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	5.000		
207	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.500		
208	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	500		
209	DILTIAZEM 60 MG CPR	COMPRIMIDO	2.250		
210	DILTIAZEM 60 MG CPR	COMPRIMIDO	750		
211	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	COMPRIMIDO	15.000		
212	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	COMPRIMIDO	5.000		
213	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS 20ML - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150		
214	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS 20ML - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50		
215	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	45.000		
216	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	15.000		
217	DIPIRONA GOTAS 500MG C/10ML	FRASCO	4.500		
218	DIPIRONA GOTAS 500MG C/10ML	FRASCO	1.500		
219	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	90.000		
220	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		
221	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.250		
222	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	750		
223	DOMPERIDONA CPRS 10 MG	COMPRIMIDO	15.000		
224	DOMPERIDONA CPRS 10 MG	COMPRIMIDO	5.000		
225	DOMPERIDONA SUSP. 1 MG/ML - SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	75		
226	DOMPERIDONA SUSP. 1 MG/ML - SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	25		
227	DOXAZOSINA 2 MG CPR - DOXAZOSINA, MESILATO	COMPRIMIDO	3.750		
228	DOXAZOSINA 2 MG CPR - DOXAZOSINA, MESILATO	COMPRIMIDO	1.250		
229	DOXAZOSINA, MEZILATO 4MG	COMPRIMIDO	3.750		
230	DOXAZOSINA, MEZILATO 4MG	COMPRIMIDO	1.250		
231	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	3.750		
232	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	1.250		
233	ENALAPRIL 10 MG - ENALAPRIL, MALEATO	COMPRIMIDO	22.500		
234	ENALAPRIL 10 MG - ENALAPRIL, MALEATO	COMPRIMIDO	7.500		
235	ENALAPRIL 20 MG CPRS	COMPRIMIDO	30.000		
236	ENALAPRIL 20 MG CPRS	COMPRIMIDO	10.000		
237	ENALAPRIL 5 MG - ENALAPRIL, MALEATO	COMPRIMIDO	7.500		
238	ENALAPRIL 5 MG - ENALAPRIL, MALEATO	COMPRIMIDO	2.500		
239	ESCITALOPRAM 20 MG - OSCALATO	COMPRIMIDO	7.500		
240	ESCITALOPRAM 20 MG - OSCALATO	COMPRIMIDO	2.500		
241	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.750		

242	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.250		
243	ESCOPOLAMINA 10 MG CPR	COMPRIMIDO	4.500		
244	ESCOPOLAMINA 10 MG CPR	COMPRIMIDO	1.500		
245	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10 + 250 MG	COMPRIMIDO	22.500		
246	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10 + 250 MG	COMPRIMIDO	7.500		
247	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ ML SOLUÇÃO 20 ML	FRASCO	150		
248	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ ML SOLUÇÃO 20 ML	FRASCO	50		
249	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3.750		
250	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	1.250		
251	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPRS	COMPRIMIDO	33.750		
252	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPRS	COMPRIMIDO	11.250		
253	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 GRAMAS	TUBO	45		
254	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 GRAMAS	TUBO	15		
255	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG CPR	COMPRIMIDO	1.500		
256	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG CPR	COMPRIMIDO	500		
257	FENITOÍNA SÓDICA100MG CPR	COMPRIMIDO	11.250		
258	FENITOÍNA SÓDICA100MG CPR	COMPRIMIDO	3.750		
259	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	11.250		
260	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	3.750		
261	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	75		
262	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	25		
263	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	4.500		
264	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.500		
265	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	1.500		
266	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	500		
267	FLUNIDADEARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.750		
268	FLUNIDADEARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.250		
269	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	60.000		
270	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000		
271	FUROSEMIDA 40 MG CPRS	COMPRIMIDO	45.000		
272	FUROSEMIDA 40 MG CPRS	COMPRIMIDO	15.000		
273	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	7.500		
274	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.500		
275	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	75.000		
276	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	25.000		
277	GLICAZIDA 30 MG - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	37.500		
278	GLICAZIDA 30 MG - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	12.500		
279	GLICAZIDA 60 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	37.500		
280	GLICAZIDA 60 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	12.500		
281	GLICEROL 95% INFANTIL SUPOSITÓRIO	UNIDADE	225		
282	GLICEROL 95% INFANTIL SUPOSITÓRIO	UNIDADE	75		
283	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	7.500		
284	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	22.500		

285	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	22.500		
286	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	7.500		
287	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.250		
288	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	750		
289	HALOPERIDOL 2MG ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	150		
290	HALOPERIDOL 2MG ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	50		
291	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15.000		
292	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5.000		
293	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG ML - SOLUÇÃO INJ. 1 ML (HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ ML)	AMPOLA	300		
294	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG ML - SOLUÇÃO INJ. 1 ML (HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ ML)	AMPOLA	100		
295	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRÁGEA	15.000		
296	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRÁGEA	5.000		
297	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA	15.000		
298	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA	5.000		
299	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPRS	COMPRIMIDO	97.500		
300	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPRS	COMPRIMIDO	32.500		
301	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 15 G	TUBO	150		
302	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 15 G	TUBO	50		
303	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	2.250		
304	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	750		
305	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSP. ORAL 150 ML	FRASCO	450		
306	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSP. ORAL 150 ML	FRASCO	150		
307	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FRASCO	150		
308	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FRASCO	50		
309	HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML	FRASCO	225		
310	HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML	FRASCO	75		
311	IBUPROFENO 300 MG CPRS	COMPRIMIDO	11.250		
312	IBUPROFENO 300 MG CPRS	COMPRIMIDO	3.750		
313	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	750		
314	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	250		
315	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	15.000		
316	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	5.000		
317	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.250		
318	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	750		
319	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	7.500		
320	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	2.500		
321	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML FRASCO 10 ML	FRASCO	75		
322	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML FRASCO 10 ML	FRASCO	25		
323	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO 3ML	FRASCO	75		
324	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO 3ML	FRASCO	25		
325	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25MG SOLUÇAO INALATÓRIA FRASCO 20 ML	FRASCO	150		
326	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25MG SOLUÇAO INALATÓRIA FRASCO 20 ML	FRASCO	50		
327	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	15.000		

328	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	5.000		
329	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG CPR SUBLÍNGUAL	COMPRIMIDO	1.500		
330	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG CPR SUBLÍNGUAL	COMPRIMIDO	500		
331	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.500		
332	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500		
333	IVERMECTINA 6 MG CPRS	COMPRIMIDO	1.500		
334	IVERMECTINA 6 MG CPRS	COMPRIMIDO	500		
335	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	750		
336	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	250		
337	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.250		
338	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	750		
339	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG BD CÁPSULA	CÁPSULA	3.000		
340	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG BD CÁPSULA	CÁPSULA	1.000		
341	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG BD CPR	COMPRIMIDO	3.000		
342	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG BD CPR	COMPRIMIDO	1.000		
343	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	COMPRIMIDO	2.250		
344	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	COMPRIMIDO	750		
345	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.250		
346	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	750		
347	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.250		
348	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	750		
349	LEVOMEPROMAZINA 40 MG - 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	300		
350	LEVOMEPROMAZINA 40 MG - 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100		
351	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	30.000		
352	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	10.000		
353	LEVOTIROXINA 75MG	COMPRIMIDO	22.500		
354	LEVOTIROXINA 75MG	COMPRIMIDO	7.500		
355	LEVOTIROXINA 88 MG	COMPRIMIDO	7.500		
356	LEVOTIROXINA 88 MG	COMPRIMIDO	2.500		
357	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG CPRS	COMPRIMIDO	30.000		
358	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG CPRS	COMPRIMIDO	10.000		
359	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CPRS	COMPRIMIDO	30.000		
360	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CPRS	COMPRIMIDO	10.000		
361	LIDOCAINA - CLORIDRATO 20 MG / GEL 30 GRAMAS	TUBO	150		
362	LIDOCAINA - CLORIDRATO 20 MG / GEL 30 GRAMAS	TUBO	50		
363	LOPERAMIDA CPRS 2 MG	COMPRIMIDO	1.500		
364	LOPERAMIDA CPRS 2 MG	COMPRIMIDO	500		
365	LORATADINA 1 MG/ML LÍQUIDO 100 ML - XAROPE	FRASCO	750		
366	LORATADINA 1 MG/ML LÍQUIDO 100 ML - XAROPE	FRASCO	250		
367	LORATADINA 10 MG CPRS	COMPRIMIDO	15.000		
368	LORATADINA 10 MG CPRS	COMPRIMIDO	5.000		
369	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	750		
370	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	250		
371	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	225.000		
372	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	75.000		

373	MEBENDAZOL 100 MG CPRS	COMPRIMIDO	1.500		
374	MEBENDAZOL 100 MG CPRS	COMPRIMIDO	500		
375	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL - 30 ML	FRASCO	150		
376	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL - 30 ML	FRASCO	50		
377	MELOXICAM 15 MG CPRS	COMPRIMIDO	2.250		
378	MELOXICAM 15 MG CPRS	COMPRIMIDO	750		
379	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.750		
380	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.250		
381	METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	120.000		
382	METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000		
383	METFORMINA 500 MG CPRS	COMPRIMIDO	60.000		
384	METFORMINA 500 MG CPRS	COMPRIMIDO	20.000		
385	METFORMINA 850 MG CPRS	COMPRIMIDO	112.500		
386	METFORMINA 850 MG CPRS	COMPRIMIDO	37.500		
387	METILDOPA 250 MG CPRS	COMPRIMIDO	30.000		
388	METILDOPA 250 MG CPRS	COMPRIMIDO	10.000		
389	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPRS	COMPRIMIDO	2.250		
390	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPRS	COMPRIMIDO	750		
391	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	75		
392	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	25		
393	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.750		
394	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.250		
395	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.750		
396	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.250		
397	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	150		
398	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	50		
399	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	7.500		
400	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2.500		
401	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 GRAMAS COM 06 BISNAGAS	TUBO	150		
402	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 GRAMAS COM 06 BISNAGAS	TUBO	50		
403	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	3.750		
404	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	1.250		
405	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	2.250		
406	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	750		
407	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG GRANULADO SACHÊ	UNIDADE	3.750		
408	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG GRANULADO SACHÊ	UNIDADE	1.250		
409	MULTIVITAMINAS (A,C,D,E, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150		
410	MULTIVITAMINAS (A,C,D,E, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	50		
411	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	15.000		
412	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	5.000		
413	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG CPR	COMPRIMIDO	1.500		
414	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG CPR	COMPRIMIDO	500		
415	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	TUBO	1.500		

416	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	TUBO	500		
417	NIFEDIPINO 20 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000		
418	NIFEDIPINO 20 MG CPR	COMPRIMIDO	10.000		
419	NIMESULIDA 100 MG CPRS	COMPRIMIDO	45.000		
420	NIMESULIDA 100 MG CPRS	COMPRIMIDO	15.000		
421	NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML	FRASCO	150		
422	NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML	FRASCO	50		
423	NISTATINA 100 UI SUSP. ORAL FRASCO COM 50ML	FRASCO	150		
424	NISTATINA 100 UI SUSP. ORAL FRASCO COM 50ML	FRASCO	50		
425	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - 60 GRAMAS	TUBO	450		
426	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - 60 GRAMAS	TUBO	150		
427	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSP. 45 ML	FRASCO	225		
428	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSP. 45 ML	FRASCO	75		
429	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3.750		
430	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.250		
431	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.750		
432	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.250		
433	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	AMPOLA	375		
434	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	AMPOLA	125		
435	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	3.750		
436	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	1.250		
437	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.250		
438	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	750		
439	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	225		
440	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	75		
441	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	75.000		
442	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	25.000		
443	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3.750		
444	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.250		
445	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	75		
446	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	25		
447	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000		
448	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	10.000		
449	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO 500 MG + 30 MG CPR	COMPRIMIDO	2.250		
450	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO 500 MG + 30 MG CPR	COMPRIMIDO	750		
451	PARACETAMOL 200 MG GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	1.500		
452	PARACETAMOL 200 MG GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	500		
453	PARACETAMOL 500 COMPR.	COMPRIMIDO	45.000		
454	PARACETAMOL 500 COMPR.	COMPRIMIDO	15.000		
455	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	15.000		
456	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000		
457	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	3.750		
458	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	1.250		
459	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	75		

460	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	25		
461	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CPR	COMPRIMIDO	750		
462	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CPR	COMPRIMIDO	250		
463	PREDNISOLONA 3 MG/ML LIQUIDO 100 ML	FRASCO	450		
464	PREDNISOLONA 3 MG/ML LIQUIDO 100 ML	FRASCO	150		
465	PREDNISONA 20 MG CPRS	COMPRIMIDO	22.500		
466	PREDNISONA 20 MG CPRS	COMPRIMIDO	7.500		
467	PREDNISONA 5 MG CPRS	COMPRIMIDO	15.000		
468	PREDNISONA 5 MG CPRS	COMPRIMIDO	5.000		
469	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	15.000		
470	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	5.000		
471	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	15.000		
472	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	5.000		
473	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG CPR	COMPRIMIDO	3.750		
474	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG CPR	COMPRIMIDO	1.250		
475	PROPATILNITRATO 10 MG CPRS	COMPRIMIDO	60.000		
476	PROPATILNITRATO 10 MG CPRS	COMPRIMIDO	20.000		
477	PROPRANOLOL 40 MG CPRS	COMPRIMIDO	30.000		
478	PROPRANOLOL 40 MG CPRS	COMPRIMIDO	10.000		
479	RANITIDINA 150 MG CPRS	COMPRIMIDO	22.500		
480	RANITIDINA 150 MG CPRS	COMPRIMIDO	7.500		
481	RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 + 2.200 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - ER	FRASCO	375		
482	RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 + 2.200 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - ER	FRASCO	125		
483	RETINOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+ CLORANF. 10.000 UI + 25 + 5+5 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	TUBO	15		
484	RETINOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+ CLORANF. 10.000 UI + 25 + 5+5 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	TUBO	5		
485	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇAO TOPICA 20 ML	FRASCO	150		
486	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇAO TOPICA 20 ML	FRASCO	50		
487	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	FRASCO	150		
488	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	FRASCO	50		
489	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000		
490	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	10.000		
491	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	1.500		
492	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	500		
493	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	1.500		
494	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	500		
495	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	3.000		
496	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000		
497	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.500		
498	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	500		
499	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. EV 5 ML	AMPOLA	150		
500	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. EV 5 ML	AMPOLA	50		
501	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ	UNIDADE	2.250		
502	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ	UNIDADE	750		

503	SACCHAROMYCES BOULARDILL 17 - 100 MG	CÁPSULA	1.500		
504	SACCHAROMYCES BOULARDILL 17 - 100 MG	CÁPSULA	500		
505	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (NACI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCI 1,5 G) 27,9 G PÓ	ENVELOPE	525		
506	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (NACI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCI 1,5 G) 27,9 G PÓ	ENVELOPE	175		
507	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	75		
508	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	25		
509	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	UNIDADE	225		
510	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	UNIDADE	75		
511	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.500		
512	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	500		
513	SERTRALINA 50 MG CP	COMPRIMIDO	105.000		
514	SERTRALINA 50 MG CP	COMPRIMIDO	35.000		
515	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	7.500		
516	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	2.500		
517	SIMETICONA 75 MG/ML SUSP. ORAL 10 ML	FRASCO	500		
518	SIMETICONA 75 MG/ML SUSP. ORAL 10 ML	FRASCO	1.500		
519	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	37.500		
520	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	112.500		
521	SINVASTATINA 40 MG CPR	COMPRIMIDO	7.500		
522	SINVASTATINA 40 MG CPR	COMPRIMIDO	2.500		
523	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	TUBO	30		
524	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	TUBO	10		
525	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML - SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	25		
526	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML - SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	75		
527	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	2.250		
528	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	750		
529	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML) GOTAS 30 ML	FRASCO	150		
530	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML) GOTAS 30 ML	FRASCO	50		
531	SULFATO FERROSO 40MG	CÁPSULA	10.000		
532	SULFATO FERROSO 40MG	CÁPSULA	30.000		
533	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	3.750		
534	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.250		
535	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	750		
536	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	250		
537	TIAMINA 300 MG CPRS	COMPRIMIDO	15.000		
538	TIAMINA 300 MG CPRS	COMPRIMIDO	45.000		
539	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.500		
540	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	500		
541	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FRASCO	150		
542	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FRASCO	50		
543	TOPIRAMATO 100 MG CPR REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.250		
544	TOPIRAMATO 100 MG CPR REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.750		
545	TOPIRAMATO 25 MG CPR REVESTIDO	COMPRIMIDO	11.250		

546	TOPIRAMATO 25 MG CPR REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.750		
547	TOPIRAMATO 50 MG CPR REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.750		
548	TOPIRAMATO 50 MG CPR REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.250		
549	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	22.500		
550	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	7.500		
551	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG CPR	COMPRIMIDO	2.250		
552	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG CPR	COMPRIMIDO	750		
553	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG CPR	COMPRIMIDO	2.250		
554	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG CPR	COMPRIMIDO	750		
555	TRIMETAZIDINA 35 MG CPR	COMPRIMIDO	2.500		
556	TRIMETAZIDINA 35 MG CPR	COMPRIMIDO	7.500		
557	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	2.250		
558	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	750		
559	VENLAFAXINA 75 MG - CÁPSULA LIBERAÇAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.750		
560	VENLAFAXINA 75 MG - CÁPSULA LIBERAÇAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.250		
561	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	1.250		
562	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	3.750		
563	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	2.250		
564	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	750		
565	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	DRÁGEA	7.500		
566	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	DRÁGEA	2.500		
567	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	7.500		
568	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	2.500		

OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos, objeto da licitação Pregão Presencial nº 023/2021.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.

4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 023/2021, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no Pregão Presencial nº 023/2021, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Local de entrega: Rua Duque de Caxias, s/nº - Farmácia do Hospital.

5.2. Prazo de entrega: não superior à 07 (sete) dias úteis após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos diretores dos respectivos departamentos.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do Pregão Presencial nº 023/2021, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas ....., classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, ... de ..... de 2021.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 09 de junho de 2021

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021
PROCESSO Nº 1001/2021

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

a) Embalagem – o material de procedimento hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 09 de junho de 2021

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal